



# PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI /2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

## **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º, inciso II, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Santarém, Estado do Pará, as diretrizes orçamentárias do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I. prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. organização e estrutura dos orçamentos;
- III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. disposições relativas à dívida pública do município;
- V. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI. disposições para alteração na legislação tributária; e
- VII. disposições finais.

## **CAPÍTULO I**

### **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são especificadas a seguir, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

#### **I - LEGISLATIVA**

##### **1 - AÇÃO LEGISLATIVA**

- Manutenção das atividades da câmara
- Pessoal e encargos sociais da câmara
- Encargos com publicidade da câmara

#### **II - ADMINISTRAÇÃO**

##### **1 - AÇÃO JUDICIÁRIA**

- Cumprimento de sentenças judiciais

##### **2 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**

- Manutenção das atividades da PGM
- Manutenção das atividades da PFM

##### **3 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

- Manutenção das atividades da SEMDETUR



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

### 4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Manutenção das representações em Belém e Brasília
- Subvenções a organizações governamentais
- Subvenções a organizações não governamentais
- Manutenção das atividades da SEMAD
- Manutenção das atividades do GAP
- Manutenção das atividades da CIRTapajós
- Manutenção das atividades do COMDEC
- Manutenção das atividades do PROCON
- Manutenção das administrações distritais
- Manutenção das atividades da SEMINFRA
- Manutenção das atividades da CHDU
- Manutenção das atividades da CSAN
- Manutenção das atividades da SEMJEL
- Manutenção das atividades do NGO
- Manutenção da junta de serviço militar
- Construção, ampliação e reforma de bens públicos
- Realização de conferências, simpósios e outros
- Elaboração de estudos e planos municipais
- Manutenção das ações do programa cidades sustentáveis
- Manutenção de prédios e espaços públicos

### 5 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- Manutenção das atividades da SEFIN
- Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC
- Modernização do sistema de arrecadação tributária

### 6 - CONTROLE INTERNO

- Manutenção das atividades da CGM

### 7 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Implantação do arquivo geral do município
- Manutenção das atividades da OGM
- Manutenção do cadastro de contribuintes
- Implementação e manutenção do programa de educação fiscal

### 8 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

- Desapropriação de imóveis de interesse público

### 9 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Capacitação de recursos humanos
- Capacitação de recursos humanos nas áreas fiscal e tributária

### 10 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Manutenção das atividades da CCOM
- Encargos com publicidade do governo

### 11 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

- Implantação de programas de inclusão digital e cidadania

### 12 - PROMOÇÃO COMERCIAL

- Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM
- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM



## PREFEITURA DE SANTARÉM

### GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção de programas de fortalecimento do empreendedor
- Modernização e fortalecimento da gestão pública municipal

#### 13 – SERVIÇOS FINANCEIROS

- Apoio a programas estaduais e/ou federais de microcrédito

#### 14 – TURISMO

- Manutenção do Conselho Municipal de Turismo - CMT
- Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FMT

### III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

- Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos

#### 2 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Manutenção de comissões e conselhos municipais
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- Manutenção das atividades da SEMTRAS
- Manutenção das ações do Centro de Atendimento Social – CAS
- Realização de campanhas educativas
- Manutenção do conselho tutelar

#### 3 – DEFESA CIVIL

- Capacitação de recursos humanos vinculados à assistência social

#### 4 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

- Manutenção das ações de proteção ao idoso

#### 5 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- Ação de proteção à pessoa com deficiência

#### 6 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
- Ações voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes

#### 7 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

- Construção, ampliação e reforma de unidades de proteção social
- Acesso à cidadania
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Aprimoramento da gestão do SUAS
- Proteção social especial do SUAS
- Proteção social básica do SUAS
- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos de proteção social
- Manutenção do programa bolsa família – IGD
- Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
- Ação de políticas para as mulheres

#### 8 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Manutenção de ações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- Manutenção do restaurante popular



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

### 9 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

- Manutenção das atividades do SINE

### 10 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

- Contribuição à formação do PASEP

## IV – PREVIDÊNCIA SOCIAL

### 1 – PREVIDÊNCIA BÁSICA

- Encargos com inativos e pensionistas

## V – SAÚDE

### 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à saúde
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio – TFD

### 2 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Capacitação de recursos humanos em ações de saúde

### 3 – ATENÇÃO BÁSICA

- Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde em atenção básica
- Manutenção do atendimento em atenção básica
- Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
- Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de atenção básica
- Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE

### 4 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde de média e alta complexidade
- Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS
- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
- Manutenção do Hospital Materno Infantil - HMI
- Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU
- Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO
- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de média e alta complexidade
- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/Álcool e Drogas - CAPS/AD
- Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST

### 5 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

- Manutenção do programa assistência farmacológica
- Manutenção do programa assistência farmacêutica básica
- Manutenção do projeto Arranjo Produtivo Local – APL
- Manutenção da farmácia popular

### 6 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Manutenção da vigilância sanitária
- Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS – CTA

### 7 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Manutenção da vigilância epidemiológica



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

### 8 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

- Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a saúde

### VI – TRABALHO

#### 1 – EMPREGABILIDADE

- Implementação de programas de geração de trabalho e renda

### VII – EDUCAÇÃO

#### 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Manutenção das atividades da SEMED
- Manutenção do conselho de alimentação escolar

#### 2 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEF
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEI/PNAEC
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAEM
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação

#### 3 – ENSINO FUNDAMENTAL

- Construção, ampliação e reforma de unidades escolares do ensino fundamental
- Manutenção do Programa Nacional de Jovens – Pro jovem Urbano

#### 4 – ENSINO MÉDIO

- Apoio ao sistema modular de ensino
- Manutenção de ações de transporte escolar

#### 5 – EDUCAÇÃO INFANTIL

- Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil – pré-escolar
- Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil – creche

#### 6 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Manutenção do programa Brasil alfabetizado
- Manutenção e desenvolvimento da educação de jovens e adultos

#### 7 – EDUCAÇÃO BÁSICA

- Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à educação
- Construção, ampliação e reforma de unidades do ensino fundamental - FUNDEB
- Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil – pré-escolar - FUNDEB
- Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil – creche - FUNDEB
- Manutenção do conselho municipal de educação
- Remuneração do pessoal docente da educação básica - FUNDEB
- Capacitação de pessoal docente da educação básica
- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica
- Manutenção de unidades escolares da educação básica – Salário Educação
- Programa de Transporte Escolar - PNAT
- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- Manutenção do Programa ciranda de arte
- Atividades recreativas e esportivas nas escolas municipais
- Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB
- Capacitação de pessoal docente da educação básica - FUNDEB
- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica - FUNDEB
- Manutenção de ações de transporte escolar - FUNDEB



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

### 8 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

- Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a educação

### VIII – CULTURA

#### 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Manutenção das atividades da SEMC
- Manutenção e modernização de bibliotecas públicas

#### 2 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO

- Manutenção do patrimônio histórico, artístico e arqueológico
- Resgate e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico
- Manutenção da filarmônica José Agostinho
- Manutenção da escola de música Wilson Fonseca

#### 3 – DIFUSÃO CULTURAL

- Apoio e Incentivo às manifestações culturais

### IX – URBANISMO

#### 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e outros
- Manutenção de parques, praças, canteiros centrais e outros

#### 2 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

- Implementação de ações sociais vinculadas a programas de governo
- Urbanização e saneamento de bairros da sede do município
- Manutenção do programa de iluminação pública
- Implementação e manutenção de identificação vias e logradouros
- Construção de logradouros e espaços públicos
- Ação integrada voltada ao desenvolvimento do turismo no Município
- Ação integrada para urbanização, melhoria e produção de habitação de interesse social
- Manutenção de logradouros e equipamentos públicos

#### 3 – SERVIÇOS URBANOS

- Manutenção do programa de limpeza pública

### X – HABITAÇÃO

#### 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

#### 2 – HABITAÇÃO URBANA

- Apoio à política habitacional do município
- Construção de unidades habitacionais

### XI – SANEAMENTO

#### 1 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

- Implementação de sistema integrado de saneamento e controle ambiental

#### 2 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

- Abastecimento de água na zona rural



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

### 3 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

- Manutenção da rede de esgoto e galerias pluviais
- Abastecimento de água na zona urbana

## XII – GESTÃO AMBIENTAL

### 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA
- Manutenção das atividades da SEMMA
- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

### 2 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Capacitação para educação ambiental

### 3 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

- Implementação e educação ambiental
- Fortalecimento institucional de SEMMA

### 4 – CONTROLE AMBIENTAL

- Manutenção de ações de fiscalização ambiental
- Elaboração e atualização de estudos e planos municipais de meio ambiente
- Controle e qualidade ambiental
- Manutenção de ações do programa de gestão de recursos naturais
- Manutenção das ações do programa municípios verdes

### 5 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

- Apoiar e fortalecer ações de conselhos municipais de proteção ambiental
- Recuperação e preservação de áreas degradadas

## XIII – AGRICULTURA

### 1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Manutenção das atividades da SEMAP
- Manutenção das atividades da CPROF
- Manutenção de mercados, feiras e centros de abastecimento
- Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, implementos agrícolas e equipamentos

### 2 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Capacitação técnica e administrativa de produtores rurais

### 3 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

- Implementação de ações de apoio ao extrativismo

### 4 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

- Implementação de ações e apoio a pesca e aqüicultura

### 5 – ABASTECIMENTO

- Construção, reforma e ampliação de unidades de abastecimento
- Implantação e manutenção de Infraestrutura rural

### 6 – EXTENSÃO RURAL

- Implementação de ações de apoio à agricultura familiar
- Incentivo a atividade agropecuária, exposições, comunidades e associações rurais
- Cooperação, assistência técnica e extensão rural



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

### **XIV – COMERCIO E SERVIÇOS**

#### **1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos em turismo
- Realização de conferências e simpósios em turismo

#### **2 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- Capacitação de recursos humanos no seguimento de turismo

#### **3 – SERVIÇOS FINANCEIROS**

- Manutenção do programa municipal de microcrédito

#### **4 – TURISMO**

- Implementação de infraestrutura turística

### **XV – TRANSPORTE**

#### **1 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Manutenção das atividades da SMT
- Capacitação de recursos humanos em transporte e trânsito
- Implementação e manutenção do programa de educação no trânsito
- Manutenção do Conselho Municipal de Transporte

#### **2 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- Manutenção da sinalização semafórica e estratigráfica vertical e horizontal
- Aquisição de equipamentos de controle e fiscalização de trânsito

#### **3 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- Construção de obras de infra-estrutura e melhoria do sistema integrado de transporte
- Implantação de meios de mobilidade e acessibilidade

#### **4 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO**

- Construção e manutenção de abrigos para usuários de transporte coletivo

### **XVI – DESPORTO E LAZER**

#### **1 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- Ação integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas

#### **2 – DESPORTO COMUNITÁRIO**

- Construção e reforma de unidades esportivas e de lazer
- Manutenção de unidades esportivas e de lazer
- Incentivo ao esporte amador
- Implementação de atividades esportivas e de lazer

### **XVII – ENCARGOS ESPECIAIS**

#### **1 – REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA**

- Encargos da dívida do INSS
- Encargos da dívida do PASEP
- Encargos da dívida contratada com instituições financeiras

### **XVIII – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

- Reserva de contingência



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, serão conferidas prioridades às áreas de:

I – Modernização da estrutura administrativa do Município:

Reestruturar, dinamizar e modernizar a estrutura da administração pública municipal, com vistas a aumentar a produção e torná-lo mais eficiente e competitivo.

II – Conservação da natureza e proteção do meio-ambiente:

Garantir a população do município à melhoria dos padrões de qualidade de vida, através de desenvolvimento de forma sustentável que permita a expansão da economia relacionada com a preservação dos recursos da natureza no contexto global interativo e harmônico em todas as suas partes, de tal modo que a noção de sustentabilidade contemple não apenas o equilíbrio geo-ambiental, mas também, o econômico, social, e o político-institucional.

III – Redução das desigualdades sociais, e na distribuição de renda:

Criar condições permanentes de bem-estar social, compatível com o crescimento almejado para o município, e promover investimentos e ações complementares dedicadas às áreas sociais com alto grau de eficiências.

IV – Modernização com maior eficiência administrativa em favor do cidadão:

Aperfeiçoar o modelo de gestão existente, no qual as relações governo/setor privado possam estar sintonizadas, e com parcerias voltadas para a geração de benefícios à sociedade através de medidas de desburocratização, capacitação de recursos humanos e de racionalização do uso de recursos materiais e financeiros.

§ 2º - Os recursos para o financiamento das metas e prioridades definidas no *caput* deste artigo serão determinados na Lei Orçamentaria Anual.

### CAPÍTULO II

#### ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I. **Programa** – é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.
- II. **Atividade** - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo.
- III. **Projeto** - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- IV. **Operações Especiais** - são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

V. **Despesas** - são aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços, para cumprimento dos objetivos da administração pública, definidos nas metas de trabalho, atendendo compromissos de natureza social, financeira e administrativa.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, exclusivamente para especificar sua localização física, integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programa, atividades, projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas fiscais.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras; e
- 6 - amortização da dívida.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará, em categorias de programação específica, as dotações destinadas a:

- I. ações descentralizadas de saúde, educação, assistência social e outras para cada unidade orçamentária, dentro de suas competências;
- II. pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- III. concessão de subvenções econômicas e sociais;
- IV. despesas com assistência voltada aos cidadãos no âmbito do município;
- V. atendimento de ações de manutenção e aparelhamento da rede de ensino no município;
- VI. pagamento de precatório judiciário, que constará na unidade orçamentária responsável pelo débito;
- VII. despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- VIII. manutenção das atividades voltadas a implementação das atividades rurais.



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial dos poderes Executivo e Legislativo, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica e não poderão exceder a 1 % (um por cento) do orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei de Orçamento;

III – Quadros e tabelas explicativas referenciadas, respectivamente, nos artigos 2º e 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º – Os quadros orçamentários definidos no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, que são:

- a) sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
- b) quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I;
- c) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- d) quadro das dotações por órgãos dos poderes Executivo e Legislativo;
- e) quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos 6 a 9; e
- f) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

§ 2º – As tabelas explicativas definidas no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, que são:

- a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
- f) despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta.

### CAPÍTULO III

## DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º - A elaboração do projeto, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2017, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual - LOA/2017 incluirá o conjunto das receitas e despesas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - Não poderão ser realizadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo se cumprido os preceitos estabelecidos no artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III. clubes e associações de servidores, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar; e
- IV. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 12 - Para efeito do disposto na legislação vigente, são fixados limites para elaboração da proposta orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo, tendo como base nas receitas previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, sendo:

- I. Poder Executivo: 94,0 %;
- II. Poder Legislativo: 6,0 %.

Art. 13 - Na programação de investimentos da administração pública, direta e indireta, os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos, exceto aqueles que representem interesse público imediato e emergencial, garantindo-se a compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 14 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado nos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Durante a execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações da Lei do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 16 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas propostas nesta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada unidade orçamentária.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanhará os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e projetos.

§ 2º - Cada projeto de lei, deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da referida lei.

§ 4º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem na alteração das metas, estas deverão ser objeto de atualização.



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita e destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 05 de maio de 2000.

Art. 19 - Para efeito do disposto no Artigo 7º, o Poder Legislativo e os Fundos Municipais encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo - SEMDETUR, até 31 de julho do corrente exercício, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação da proposta do projeto de lei orçamentária.

Art. 20 - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, artigo 61 do ADCT; ou
- IV. sejam originárias de lei específica.

Art. 21 - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária, de dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas desde que atenda as exigências contidas em lei específica.

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo - SEMDETUR, coordenar em todos os níveis, a elaboração da proposta orçamentária através de:

- I. encaminhamento de estudos preliminares;
- II. análise, com representantes de todas as unidades orçamentárias, das propostas iniciais; e
- III. elaboração da proposta final, acompanhada de exposição de motivos ao prefeito municipal, para encaminhamento ao Poder Legislativo.

### SEÇÃO II

#### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 23 - O Orçamento fiscal compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de todos os órgãos e entidades da administração direta, bem como fundos e fundações que atuam nestas funções, e contará, dentre outros, recursos provenientes:

- I. tributos de sua competência;
- II. transferências constitucionais;
- III. transferências voluntárias;
- IV. empréstimos tomados por antecipação da receita;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- V. operações de crédito a curto prazo; e
- VI. outras origens.

Artigo 24 - A estimativa da receita própria do Município obedecerá a:

- I. políticas municipais implementadas na área fiscal, dentre elas, os mecanismos de arrecadação de fatores e índices utilizados para cálculo de impostos e de taxas municipais e pela modernização tributária;
- II. alterações da legislação fiscal e tributária;
- III. comportamento histórico das fontes das receitas e suas evoluções, mantendo-se suas tendências atuais; e
- IV. fatores conjecturais e estruturais que possam a vir influenciar na arrecadação de cada fonte de receita.

Art. 25 - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 6% (seis por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas no parágrafo 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25).

Art. 26 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**SEÇÃO III**

**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 27 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como os fundos que atuam nestas funções, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de:

- I. contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a prevista no artigo 212, parágrafo 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
- II. contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município;
- III. demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e
- IV. transferências de convênios.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º - Os recursos recebidos de transferência de convênios serão empregados de acordo com o plano de aplicação previamente estabelecido através de normas imposta pelo concedente.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º - As contribuições dos segurados e patronal, recolhidas e pagas ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, serão definidas por lei específica.

Art. 28 - A proposta orçamentária conterà a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao atendimento do aumento do salário mínimo, caso, as dotações da Lei Orçamentária Anual - LOA/2017 sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2017.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 29 - A atualização monetária da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar no exercício de 2017 a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getulio Vargas.

Art. 30 - As despesas da dívida pública municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de unidade orçamentária distinta da que contemple os encargos financeiros do município.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 31 - O quadro geral de pessoal é composto na totalidade dos cargos efetivos, comissionados e temporários, lotados nos órgãos da administração direta e indireta, regidos pela legislação local vigente.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o artigo 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, a despesa da folha de pagamento projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Parágrafo Único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do artigo 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 33 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por poder e por órgão, previstos na Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme previsto no § 2º do artigo 59 da citada lei, até trinta dias do encerramento de cada bimestre.

Art. 34 - A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida. (artigo 19 Lei Complementar Federal nº 101/00).

Parágrafo Único - A repartição dos limites globais deste artigo não poderá exceder aos seguintes percentuais, (Artigo 20, III, a, b, da Lei Complementar Federal nº 101/00):



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I. 6 % (seis por cento) para o Legislativo;
- II. 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, até o último mês do exercício financeiro atual, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária e de outras receitas municipais.

§ 1º - Os recursos eventualmente auferidos da aplicação do disposto no “caput” deste artigo serão incorporados ao orçamento do Município.

§ 2º - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 3º - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município - PGM, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 39 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2017, para o exercício financeiro de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 05 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta lei.

Art. 40 - O prefeito municipal poderá propor modificações no projeto de lei orçamentária através de mensagem a Câmara Municipal.

Art. 41 - As propostas de modificação na Lei Orçamentária - LOA/2017, a que se refere o artigo anterior, somente serão apresentadas de conformidade com os parágrafos 3º e 4º do Artigo 166 da Constituição Federal.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 42 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo prefeito municipal até o término do corrente exercício financeiro, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para atender despesas inadiáveis em cada mês.

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo utilizarão para abertura de crédito adicional e suplementar até 27,5 % (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) do orçamento municipal, desde que haja fontes de recursos disponíveis, de acordo com o que preceitua o Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, para corrigir distorções de previsão do orçamento.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro das ações por fonte de recursos, através de ato competente para tal procedimento.

Art. 44 - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo - SEMDETUR, atenderá as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, sobre informações e dados quantitativos que evidenciem a ação e os objetivos do governo.

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo - SEMDETUR, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária - LOA/2017 divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, o quadro de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 46 - O projeto de lei orçamentária será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta lei, aplicando-se, no que couberem, os demais dispositivos legais.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 29 de abril de 2016.**

**ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON**  
Prefeito Municipal de Santarém

**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2017**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	744.102.828,00	860.642.201,72	670,92	792.469.511,82	966.996.061,80	731,17	881.152.553,60	1.091.593.504,36	800,41
Receitas Primárias ( I )	668.320.884,00	743.857.851,91	579,88	711.761.741,46	835.780.085,96	631,95	761.585.063,36	943.470.350,04	691,79
Despesa Total	742.989.828,00	826.966.253,31	644,67	791.284.166,82	929.158.608,06	702,56	846.674.058,50	1.048.880.694,71	769,09
Despesas Primárias ( II )	739.857.846,00	823.480.279,04	641,95	787.948.605,99	925.241.854,53	699,60	843.105.008,41	1.044.459.267,48	765,84
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(71.536.962,00)	(79.622.427,13)	(62,07)	(76.186.864,53)	(89.461.768,56)	(67,64)	(81.519.945,05)	(100.988.917,44)	(74,05)
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Publica Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Liquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: FAPESPAV Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previsas em 2015	% PIB	II - Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor	%
I - Receita Total	694.740.400,00	574,41	511.140.872,72	422,61	(183.599.527,28)	(151,80)
II - Receitas Primárias (I)	600.468.000,00	496,46	477.487.575,29	394,78	(122.980.424,71)	(101,68)
III - Despesa Total	667.556.000,00	551,93	512.617.925,61	423,83	(154.938.074,39)	(128,10)
IV - Despesas Primárias (II)	664.742.000,00	549,61	507.576.843,63	419,66	(157.165.156,37)	(129,94)
V - Resultado Primário ( I - II )	(64.274.000,00)	(53,14)	(30.089.268,34)	(24,88)	34.184.731,66	28,26
VI - Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	694.740.400,00	729.477.420,00	5,00	773.246.065,20	6,00	823.507.059,44	6,50	881.152.553,60	7,00	
Receitas Primárias ( I )	600.468.000,00	630.491.400,00	5,00	688.320.894,00	6,00	711.761.741,46	6,50	761.585.093,36	7,00	
Despesa Total	667.556.000,00	700.933.800,00	5,00	742.989.828,00	6,00	791.284.166,82	6,50	846.674.058,50	7,00	
Despesas Primárias ( II )	664.742.000,00	697.979.100,00	5,00	739.857.846,00	6,00	787.948.805,99	6,50	843.105.008,41	7,00	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(64.274.000,00)	(67.487.700,00)	5,00	(71.536.962,00)	6,00	(76.186.864,53)	6,50	(81.519.945,05)	7,00	
Resultado Nominal	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	511.140.872,72	769.698.678,10	50,56	860.642.201,72	11,83	966.996.061,80	12,36	1.091.593.504,38	12,89	
Receitas Primárias ( I )	477.487.575,29	665.168.427,00	39,31	743.857.851,91	11,83	835.780.085,96	12,36	943.470.350,04	12,89	
Despesas Total	512.617.925,61	739.485.159,00	44,26	826.966.253,31	11,83	929.156.609,06	12,36	1.048.880.694,71	12,89	
Despesas Primárias ( II )	507.576.843,63	736.367.950,50	45,08	823.480.279,04	11,83	925.241.854,53	12,36	1.044.459.267,48	12,88	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(30.089.268,34)	(71.199.523,50)	136,63	(79.622.427,13)	11,83	(89.461.768,56)	12,36	(100.989.917,44)	12,88	
Resultado Nominal	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	

**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2017**

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

	2015	%	2014	%	2013	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO -</b>						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	112.620.322,48	100,00	91.159.948,72	100,00	4.245.011,26	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>112.620.322,48</b>	<b>100,00</b>	<b>91.159.948,72</b>	<b>100,00</b>	<b>4.245.011,26</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	2015	%	2014	%	2013	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2017**

R\$ 1,00

LRP, art 4º, § 2º, Inciso III	2015	2014	2013
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receta de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	451.973,51	629.080,31	327.784,95
<b>TOTAL (I)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	451.973,51	629.080,31	327.784,95
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	451.973,51	629.080,31	327.784,95
<b>TOTAL (II)</b>	<b>(451.973,51)</b>	<b>(629.080,31)</b>	<b>(327.784,95)</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>			

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

**MUNICÍPIO DE SANTAREM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2017**

R\$ 1,00

F, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS REALIZADAS			
2015	2014	2013	
-	-	-	RECEITAS CONCORRENTES (I)
-	-	-	Recita de Contribuições
-	-	-	Pessoal Civil
-	-	-	Pessoal Militar
-	-	-	Outras Contribuições Previdenciárias
-	-	-	Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS
-	-	-	Recita Patrimonial
-	-	-	Outras receitas Correntes
-	-	-	RECEITAS DE CAPITAL (II)
-	-	-	Alienação de Bens
-	-	-	Outras Receitas de Capital
-	-	-	REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)
-	-	-	Contribuição Patronal do Exercício
-	-	-	Pessoal Civil
-	-	-	Pessoal Militar
-	-	-	Contribuição Patronal do Exercício Anteriores
-	-	-	Pessoal Civil
-	-	-	Pessoal Militar
-	-	-	REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)
-	-	-	Pessoal Civil
-	-	-	Pessoal Militar
-	-	-	OUTROS APORTES AO RPPS (V)
-	-	-	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)
-	-	-	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
-	-	-	ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)
-	-	-	Despesas Correntes
-	-	-	Despesas de Capital
-	-	-	PREVIDENCIA SOCIAL (VIII)
-	-	-	Pessoal Civil
-	-	-	Pessoal Militar
-	-	-	Outras Despesas Correntes
-	-	-	Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS
-	-	-	Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS
-	-	-	RESERVA DO RPPS (IX)
-	-	-	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)
-	-	-	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)
-	-	-	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS

Fonte: Balançetes do RPPS



**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2017**

LRP, art 4º, § 1º	EVENTO	VALOR PREVISTO 2017
	Aumento Permanente da Receita	42.119.028,00
	(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	14.719.446,00
	(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	12.280.968,00
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	15.118.614,00
	Redução Permanente de Despesa ( II )	500.000,00
	Redução Permanente de Despesa ( III ) = ( I + II )	15.618.614,00
	Margem Bruta ( IV )	100.000,00
	Saldo Utilizado ( V )	100.000,00
	Impacto de Novas DOCC	15.518.614,00
	Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	

R\$ 1,00





## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### IX - PROJETOS E ATIVIDADES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### **Camara Municipal de Santarém**

Projeto/Atividade:

- Manutenção das atividades da câmara
- Pessoal e encargos sociais da câmara
- Encargos com publicidade da câmara

#### **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo - SEMDETUR**

Projeto/Atividade:

- Manutenção das atividades da SEMDETUR
- Manutenção das representações em Belém e Brasília
- Subvênções a organizações governamentais
- Subvênções a organizações não governamentais
- Realização de conferências, simpósios e outros
- Elaboração de estudos e planos municipais
- Manutenção das ações do programa cidades sustentáveis
- Implantação de programas de inclusão digital e cidadania
- Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM
- Manutenção de programas de fortalecimento do empreendedor
- Apoio a programas estaduais e/ou federais de microcrédito
- Modernização e fortalecimento da gestão pública municipal
- Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos em turismo
- Capacitação de recursos humanos no seguimento de turismo

#### **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**

Projeto/Atividade:

- Manutenção das atividades da PFM
- Manutenção das atividades da SEFIN
- Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC
- Modernização do sistema de arrecadação tributária
- Manutenção do cadastro de contribuintes
- Implementação e manutenção do programa de educação fiscal
- Capacitação de recursos humanos nas áreas fiscal e tributária
- Contribuição à formação do PASEP
- Encargos da dívida do INSS
- Encargos da dívida do PASEP
- Encargos da dívida contratada com instituições financeiras

#### **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

Projeto/Atividade:

- Cumprimento de sentenças judiciais
- Manutenção das atividades da PGM
- Manutenção das atividades da SEMAD
- Manutenção das atividades do GAP
- Manutenção das atividades da CIRTapajós



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção das atividades do COMDEC
- Manutenção das atividades do PROCON
- Manutenção das administrações distritais
- Manutenção da junta de serviço militar
- Manutenção das atividades da CGM
- Implantação do arquivo geral do município
- Manutenção das atividades da OGM
- Desapropriação de imóveis de interesse público
- Capacitação de recursos humanos
- Manutenção das atividades da CCOM
- Encargos com publicidade do governo
- Encargos com inativos e pensionistas

### Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- Projeto/Atividade:
- Manutenção das atividades da SEMED
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAEC
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEM
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA
  - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA
  - Apoio ao sistema modular de ensino
  - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil - pré-escolas
  - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil - creche
  - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
  - Manutenção e desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
  - Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à educação
  - Manutenção do conselho municipal de educação
  - Manutenção do conselho de alimentação escolar
  - Capacitação de pessoal docente da educação básica
  - Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica
  - Manutenção de unidades escolares da educação básica - Salário Educação
  - Programa de Transporte Escolar - PNAT
  - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
  - Manutenção do Programa Ciranda de Arte
  - Atividades recreativas e esportivas nas escolas municipais
  - Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a educação
  - Manutenção de ações de transporte escolar

### Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar - SEMAP

- Projeto/Atividade:
- Manutenção de parques, praças, canteiros centrais e outros
  - Abastecimento de água na zona rural
  - Manutenção das atividades da SEMAP
  - Manutenção das atividades da CPRON
  - Manutenção de mercados, feiras e centros de abastecimento
  - Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, implementos agrícolas e equipamentos
  - Capacitação técnica e administrativa de produtores rurais
  - Implementação de ações de apoio ao extrativismo



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

- Implementação de ações e apoio a pesca e aquicultura
- Construção, reforma e ampliação de unidades de abastecimento
- Implantação e manutenção de Infraestrutura rural
- Implementação de ações de apoio a agricultura familiar
- Incentivo as atividades agropecuária, exposições, comunidades e associações rurais
- Cooperação, assistência técnica e extensão rural

### Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

Projeto/Atividade:

- Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos
- Manutenção de comissões e conselhos municipais
- Manutenção das atividades da SEMTRAS
- Manutenção das ações do Centro de Atendimento Social - CAS
- Realização de campanhas educativas
- Manutenção do conselho tutelar
- Capacitação de recursos humanos vinculados a assistência social
- Acesso à cidadania
- Ação de políticas para as mulheres
- Manutenção do restaurante popular
- Manutenção das atividades do SINE
- Implementação de programas de geração de trabalho e renda

### Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Projeto/Atividade:

- Manutenção das atividades da SEMINFRA
- Construção, ampliação e reforma de bens públicos
- Manutenção de prédios e espaços públicos
- Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e outros
- Urbanização e saneamento de bairros da sede do município
- Manutenção do programa de iluminação pública
- Implementação e manutenção de identificação vias e logradouros
- Manutenção de logradouros e equipamentos públicos
- Manutenção do programa de limpeza pública
- Abastecimento de água na zona urbana
- Manutenção da rede de esgoto e galerias pluviais

### Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

Projeto/Atividade:

- Manutenção das atividades da SMT
- Capacitação de recursos humanos em transporte e trânsito
- Implementação e manutenção do programa de educação no trânsito
- Manutenção da sinalização semafórica e estratégica vertical e horizontal
- Aquisição de equipamentos de controle e fiscalização de trânsito
- Implantação de meios de mobilidade e acessibilidade
- Construção e manutenção de abrigos para usuários de transporte coletivo
- Manutenção do Conselho Municipal de Transporte

**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Projeto/Atividade:

- Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à saúde
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD
- Capacitação de recursos humanos em ações de saúde
- Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde em atenção básica
- Manutenção do atendimento em atenção básica
- Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
- Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de atenção básica
- Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
- Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
- Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde de média e alta complexidade
- Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS
- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
- Manutenção do Hospital Materno Infantil - HMI
- Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
- Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO
- Manutenção de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de média e alta complexidade
- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de média e alta complexidade
- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/Alcool e Drogas - CAPS/AD
- Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS - CTA
- Manutenção do programa assistência farmacológica
- Manutenção do programa assistência farmacológica básica
- Manutenção do projeto Arranjo Produtivo Local - APL
- Manutenção da farmácia popular
- Manutenção da vigilância sanitária
- Manutenção da vigilância epidemiológica
- Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a saúde

Projeto/Atividade:

- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM
- Manutenção do programa municipal de microcrédito

**Fundo Desenvolvimento Municipal - FDM**

Projeto/Atividade:

- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM
- Manutenção do programa municipal de microcrédito

**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Projeto/Atividade:

- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
- Manutenção das ações de proteção ao idoso
- Ação de proteção à pessoa com deficiência
- Construção, ampliação e reforma de unidades de proteção social
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- Aprimoramento da gestão do SUAS
- Proteção social especial do SUAS
- Proteção social básica do SUAS



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos de proteção social
  - Manutenção do programa bolsa família – IGD
  - Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
  - Manutenção de ações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA**
- Projeto/Atividade:
- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA
  - Ações voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes

### Reserva de Contingência

- Projeto/Atividade:
- Reserva de contingência

### Secretaria Municipal de Meio-ambiente - SEMMA

- Projeto/Atividade:
- Manutenção das atividades da SEMMA
  - Capacitação para educação ambiental
  - Implementação e atualização de estudos e planos municipais de meio ambiente
  - Elaboração e atualização de estudos e planos municipais de proteção ambiental
  - Apoiar e fortalecer ações de conselhos municipais de proteção ambiental
  - Fortalecimento institucional de SEMMA

### Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

- Projeto/Atividade:
- Manutenção das atividades da SEMC
  - Manutenção e modernização de bibliotecas públicas
  - Manutenção do patrimônio histórico, artístico e arqueológico
  - Resgate e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico
  - Manutenção da filarmônica José Agostinho
  - Manutenção da escola de música Wilson Fonseca
  - Apoio e incentivo às manifestações culturais

### Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

- Projeto/Atividade:
- Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA
  - Manutenção de ações de fiscalização ambiental
  - Controle e qualidade ambiental
  - Manutenção de ações do programa de gestão de recursos naturais
  - Manutenção das ações do programa municipais verdes
  - Recuperação e preservação de áreas degradadas

### Fundo Municipal de Turismo - FMT

- Projeto/Atividade:
- Manutenção do Conselho Municipal de Turismo - CMT
  - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FMT



## PREFEITURA DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

- Realização de conferências e simpósios em turismo
- Implementação de infraestrutura turística

### Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS

- Implementação de ações sociais vinculadas a programas de governo
- Ação integrada para urbanização, melhoria e produção de habitação de interesse social
- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS
- Apoio à política habitacional do município
- Construção de unidades habitacionais

Projeto/Atividade:

### Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

- Manutenção das atividades da SEMJEL
- Construção e reforma de unidades esportivas e de lazer
- Manutenção de unidades esportivas e de lazer
- Incentivo ao esporte amador
- Implementação de atividades esportivas e de lazer

Projeto/Atividade:

### Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

- Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino fundamental - FUNDEB
- Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil - pré-escolar - FUNDEB
- Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil - creche - FUNDEB
- Remuneração do pessoal docente da educação básica - FUNDEB
- Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB
- Capacitação de pessoal docente da educação básica - FUNDEB
- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica - FUNDEB
- Manutenção de ações de transporte escolar - FUNDEB

Projeto/Atividade:

### Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO

- Manutenção das atividades do NGO
- Ação integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas
- Ação integrada voltada ao desenvolvimento do turismo no Município
- Implementação de sistema integrado de saneamento e controle ambiental
- Construção de obras de infraestrutura e melhoria do sistema integrado de transporte
- Construção de logradouros e espaços públicos
- Manutenção das atividades da CHDU
- Manutenção das atividades da CSAN

Projeto/Atividade:

ANO DE REFERÊNCIA

2017

ANO DE REFERÊNCIA	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
% VALOR CORRENTE	5,00%	6,00%	6,50%	7,00%

INDICE INFLACIONÁRIO %	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
VALOR CONSTANTE	5,50	5,50	5,50	5,50
	1,06	1,11	1,17	1,24

PROJEÇÃO PIB (Estadual)

	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
	-	2,89%	3,08%	3,10%	3,12%
	R\$ 120.948.905,00	R\$ 124.444.328,35	R\$ 128.277.213,67	R\$ 132.253.807,29	R\$ 136.380.126,08

INSTITUTO DE PESQUISA

FAPESPA

## METODOLOGIA DE CÁLCULO

### 1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação de exercícios anteriores a preços projetados para 2017 conforme tendência macroeconômica projetada pelo Governo Federal.

### 2 -Valor constante:

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - INPC, divulgado pelo IBGE.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Parte III (Portaria STN nº 637/2012)

### 3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual toma por base, dados oficiais do Instituto estadual de pesquisa.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem